



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 15/2016**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para colheita de informações, junto aos órgãos competentes, sobre o respeito à legislação eleitoral e à lisura das eleições, a fim de oferecer ao Promotor Eleitoral elementos para decidir quanto à eventual ajuizamento de ação eleitoral por abuso de Poder econômico ou político;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14, parágrafo 9º da CR/88, 237 do Código Eleitoral e 22 da LC 64/90;

CONSIDERANDO as cópias do procedimento MPRJPJE 158 n. 2016.00798647 acerca da propaganda extemporânea realizada pelo pré-candidato DK Dekias, que podem configurar abuso de poder político e econômico;

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de apurar



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

possível abuso de Poder Econômico por parte do pré-candidato DK Dekias, nas eleições de 2016.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **ENCAMINHE-SE** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. **SOLICITAR** ao GAP, **com urgência**, diligências para verificação das obras “tampa buracos” nas ruas Alberto de Melo e Lafaute Pimenta, bem como a obra da Clínica da família no Bairro Tenda Mirim e na Escola Municipal Therezinha de Jesus Araújo Hermida no bairro Parque Estoril, cujas cópias constam anexadas ao procedimento, identificação dos participantes nas obras, bem como que faça diligencia na Praça do Jardim Iguaçu a fim de verificar se há menção ao pré-candidato, seu logotipo ou propaganda no projeto Badminton e do projeto ginástica na praça, identificando a ‘participação’ do pré-candidato no projeto de ginástica da praça e se houve distribuição de café da manhã por ele no dia 22.07.2016.
3. **EXPEÇA-SE** ofício ao Município de Nova Iguaçu para que esclareça as obras realizadas nas ruas Alberto de Melo e Lafaute Pimenta, bem como a obra da Clínica da família no Bairro Tenda Mirim e na Escola Municipal Therezinha de Jesus Araújo Hermida no bairro Parque Estoril, datas, empresas que as efetuaram, quais as equipes que trabalharam no local, indicando nome e horário de trabalho dos funcionários, os gastos, comprovando-os.
4. Com a chegada das respostas, venham os autos com vista.

CUMPRA-SE.

Nova Iguaçu, 16 de agosto de 2016.

Fernanda Caruso de Mattos
Promotora Eleitoral
Matrícula nº 2300